



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola Nacional
de Socioeducação - ENS

“Sabe o que aconteceu comigo?”: Um estudo de caso sobre violência sexual

Bibiana Vencato Sieburger

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação - FE
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola Nacional
de Socioeducação - ENS

Bibiana Vencato Sieburger

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Orientadora: Norma Lucia Neris de Queiroz

Brasília, 2022

Bibiana Vencato Sieburger

“Sabe o que aconteceu comigo?”: Um estudo de caso sobre violência sexual

Trabalho de conclusão do Curso de Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente.

Orientadora: Norma Lucia Neris de Queiroz

Aprovado em: 16/02/2022.

Banca Examinadora

Norma Lucia Neris de Queiroz

Dra. em Psicologia (IP-UnB) Orientadora

Sidelmar Alves da Silva Kunz

Dr. em Educação (FE-UnB) Examinador externo

Resumo

O objetivo geral deste trabalho é promover um diálogo com o Sistema de Garantia de Direitos através de um estudo de caso qualitativo atendido em um município de Santa Catarina. Tem como objetivos específicos: a) contextualizar o lugar da Política de Assistência Social no Sistema de Garantia de Direitos b) descrever o histórico acerca da violência contra criança c) apresentar os dados relativos à violência contra criança d) ilustrar o caso atendido e relacioná-lo à literatura e à legislação brasileira. Os resultados evidenciados foram: que o fenômeno da violência é um problema de saúde pública, trazendo prejuízo a toda a sociedade. A literatura científica afirma que na maioria dos casos a violência sexual contra crianças ocorre no contexto intrafamiliar, perpetrada por pessoas próximas a vítima. Tal processo é reafirmado pelo caso estudado. Além disso, os dados da revisão bibliográfica apontam que há subnotificação das denúncias, ainda que se tenha avançado quanto aos dispositivos legais que visam ampliar os canais de denúncia e coibir a violência contra crianças e adolescentes.

Palavras Chaves: Sistema de Garantia de Direitos. Violência sexual. Estudo de caso. Criança e Adolescente.

Abstract

The general objective of this work is to promote a dialogue with the Rights Guarantee System through a qualitative case study attended in a municipality of Santa Catarina. Its specific objectives are: a) to contextualize the place of the Social Assistance Policy in the Rights Guarantee System b) to describe the history of violence against children c) to present data on violence against children d) to illustrate the case attended and relate it to Brazilian literature and legislation. The results evidenced were: that the phenomenon of violence is a public health problem, bringing harm to the whole society. It is reaffirmed that in most cases sexual violence against children occurs in the intrafamily context, perpetrated by people close to the victim. In addition, data from the bibliographic review indicate that there is underreporting of complaints, although progress has been made in terms of legal provisions that aim to expand reporting channels and curb violence.

Keywords: Rights Guarantee System. Sexual violence. Case study. Child and teenager.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Vencato Sieburger, Bibiana
V S571 "Sabe o que aconteceu comigo?": Um estudo de caso sobre violência sexual / Bibiana Vencato Sieburger; orientadora Norma Lucia Neris de Queiroz. -- Brasília, 2022.
22 p.

Monografia (Especialização - Especialização em Garantia dos Direitos e Política de Cuidados à Criança e ao Adolescente) -- Universidade de Brasília, 2022.

1. Sistema de Garantia de Direitos. 2. Violência Sexual . 3. Estudo de Caso. 4. Criança e Adolescente. I. Neris de Queiroz, Norma Lucia, orient. II. Título.

Dedicatória

Dedico este trabalho e os anos como psicóloga do
SUASa todas as crianças e adolescentes que compartilharam suas histórias comigo
sem saber
que transformariam minha vida para sempre.

Dedico também a Franciane Bortoli e Cacieli Fernanda Ribeiro de Oliveira por serem
sinônimos de amizade e profissionalismo.

SUMÁRIO

Introdução

Metodologia

Fundamentação Teórica

Estudo de caso, Análise e Resultado

Conclusão

Referências

Introdução

O presente capítulo trata de um estudo de caso qualitativo, acompanhado pelo Programa de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) em um dispositivo da Política de Assistência Social (CREAS) no interior do estado de Santa Catarina. O objetivo deste trabalho é fazer uma interlocução entre a violência sexual e o Sistema de Garantia de Direitos. Como problematização, este trabalho se propõe a apresentar um estudo de caso sobre violência sexual contra uma criança, articulado à literatura.

A violência sexual é entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente, a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não. Já o abuso sexual pode ser entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro (art. 4º da Lei nº 13.431/2017).

A negligência pode ser considerada também como descuido, ausência de auxílio financeiro, colocando a criança e o adolescente em situação precária: desnutrição, baixo peso, doenças, falta de higiene. (AZEVEDO; GUERRA, 2001). O padrão negligente é aquele cujos pais são fracos tanto em controlar o comportamento dos filhos quanto em atender as suas necessidades e demonstrar afeto. São pais pouco envolvidos com a criação dos filhos, não se mostrando interessados em suas atividades e sentimentos. Pais negligentes centram-se em seus próprios interesses, tornando-se indisponíveis enquanto agentes socializadores. (REPPOLD *et al.*, 2002).

A discussão acerca da violência sexual tem apresentado cada vez mais relevância na sociedade brasileira, considerando o aumento de casos tanto no mundo quanto no Brasil nas últimas décadas. Segundo dados do Governo Federal (2021), a violência contra crianças e adolescentes atingiu o número de 50.098 denúncias no primeiro semestre de 2021. Desse total, 40.822 (81%) casos de violências ocorreram no interior das casas das próprias vítimas. Esses dados foram obtidos pelo Disque 100, um dos canais da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (ONDH/MMFDH). No mesmo período, em 2020, o número de denúncias chegou a 53.533 casos.

Conforme demonstra o 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o ano de 2020, ano da pandemia, apresentou um aumento de 4% das mortes violentas em todas as idades, incluído as crianças e os adolescentes. Para ilustrar esse aumento da violência contra criança e adolescente, em 2020, ao menos, 267 crianças de 0 a 11 anos e 5.855 crianças e adolescentes de 12 a 19 anos de idade foram vítimas de mortes violentas intencionais. Ou seja, trata-se de 6.122 crianças e adolescentes que morreram por causas violentas. Se comparado ao ano de 2019, esse número significa um aumento de 3,6% nas mortes violentas, sendo que o grupo etário de 0 a 11 anos de idade alcançou o patamar de 1,9% e o de 12 a 19 anos de idade, o aumento de 3,6%. Há mais de dois anos, portanto, que morrem 17 crianças e adolescentes por dia no Brasil por mortes violentas.

Diante deste cenário, aprofundar a discussão sobre a complexidade que essa violência tem se manifestado na sociedade brasileira junto às famílias, aos profissionais das áreas da Assistência Social, Saúde e Educação entre outras e aos cidadãos brasileiros de um modo geral, faz-se necessário para podermos contribuir com a construção de estratégias de proteção das crianças e adolescentes em nosso país. Neste sentido, um dos objetivos do Relatório Mundial sobre Violência (2014), inclui a redução de 50% das mortes relacionadas com a violência em todos os lugares do mundo, bem como e eliminar a violência contra a criança e adolescentes e todas as formas de violência contra mulheres e meninas até 2030. Tal objetivo demonstra que há uma preocupação social e política em pautar o tema e instigar novas pesquisas, a fim de aprimorar ferramentas para prevenir que novos casos ocorram. Apesar dos significativos avanços citados, os indicadores mostram que há ainda muito por fazer para que os direitos preconizados no ECA sejam uma realidade para todas as crianças e adolescentes. Ao lado das conquistas sociais proporcionadas pelo Estatuto, convivem as desigualdades de renda e raça, que impõem diferenças no acesso a direitos sociais, por crianças e adolescentes pobres, em praticamente todas as áreas dos direitos sociais.

Justifica-se, ainda, este estudo pelos dados alarmantes referentes a todos os tipos de violência que são denunciadas no país. Segundo a OMS (2014), no mundo, 25% de todos os adultos relatam ter sofrido abusos físicos quando crianças. Uma em cada cinco mulheres confirma ter sofrido abusos sexuais, durante a infância, uma em cada três mulheres foi vítima de violência física ou sexual praticada por parceiro íntimo em algum momento da vida.

A maioria das violações é praticada por pessoas próximas ao convívio familiar. A mãe aparece como a principal violadora, com 15.285 denúncias; seguido pelo pai, com 5.861; padrasto/madrasta, com 2.664; e outros familiares, com 1.636 registros. Os relatos

feitos para a ONDH são, em grande parte, de denúncias anônimas, cerca de 25 mil do total. (BRASIL, 2021).

Crianças e adolescentes que sofrem rejeição, negligência, punição corporal severa e abuso sexual – ou que testemunharam violência em casa ou na comunidade – estão em maior risco de envolver-se em comportamento agressivo e antissocial em estágios mais avançados de seu desenvolvimento, inclusive comportamentos violentos na idade adulta. A promulgação e a execução de leis sobre crimes e violências são essenciais para estabelecer normas de comportamentos aceitáveis e não aceitáveis, e para criar sociedades seguras e pacíficas (OMS, 2014).

O abuso sexual e suas consequências sobre a saúde da vítima são uma violação dos direitos humanos, não escolhendo cor, raça, credo, etnia, sexo e idade para acontecer (CUNHA; SILVA; GIOVANETTI, 2008). Furniss (1993) afirma que as consequências ou o grau de severidade dos efeitos do abuso sexual variam de acordo com algumas condições ou predeterminações de cada indivíduo, dentre eles: a idade da criança, quando houve o início da violência; a duração e quantidade de vezes em que ocorreu o abuso; o grau de violência utilizado no momento da situação; a diferença de idade entre a pessoa que cometeu e a que sofreu o abuso; se existe algum tipo de vínculo entre o abusador e a vítima; o acompanhamento de ameaças (violência psicológica) caso o abuso seja revelado.

As queixas somáticas que são habituais após a ocorrência de abusos sexuais em crianças e adolescentes, as quais se manifestam na forma de mal-estar difuso; impressão de alterações físicas; persistência das sensações que lhe foram impingidas; enurese e encoprese; dores abdominais agudas; crises de falta de ar e desmaios; problemas relacionados à alimentação como náuseas, vômitos, anorexia ou bulimia; interrupção da menstruação mesmo quando não houve penetração vaginal (GABEL, 1997). É possível afirmar que a criança ou adolescente facilmente encontrará razões para se sentir culpada diante de uma situação de abuso sexual. Por isso, é essencial ouvir a criança e permitir que se expresse ao nível de sua culpa, pois o que ela pode dizer e sentir no plano consciente, e também no inconsciente, talvez seja muito diferente de nossas projeções e de nossa lógica enquanto adultos (FORENTINO, 2015).

No Brasil, a Constituição Federal de 1988, artigo 227, determina direitos e garantias de direitos fundamentais às crianças e aos adolescentes. Em 1990, após a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi sancionado o Estatuto da

Criança e do Adolescente (ECA), que incorporou os pressupostos da CDCA, tornando-se o principal instrumento normativo do Brasil sobre os direitos da criança e do adolescente.

Para efetivar as normativas do ECA, foi criado o Sistema de Garantia de Direitos que busca a articulação e a integração de instituições e instâncias do poder público na aplicação de mecanismos de promoção, de defesa e de controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal. O Sistema —de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente: três eixos estratégicos. São eles: a Defesa, a Promoção de Direitos e o Controle Social. O eixo da defesa é caracterizado pela garantia do acesso à justiça (Vara da Infância, Ministério Público, por exemplo), o eixo estratégico de Promoção se operacionaliza por meio do desenvolvimento da política de atendimento e o terceiro e último eixo, o do controle social se efetiva através das instâncias públicas colegiadas.

O eixo da Defesa consiste no acesso à Justiça à proteção legal dos direitos de crianças e adolescentes, assegurando a exigibilidade, impositividade, responsabilização de direitos violados e responsabilização de possíveis violadores. São atores desse eixo Varas da Infância e Juventude, Varas Criminais, as Comissões de Adoção, Polícia Militar, Defensorias Públicas, entre outros (BRASIL, 2017).

O eixo do Controle Social é representado pela população em geral, apontando a importância de toda a sociedade em assumir uma postura ativa na proteção da criança e do adolescente. Segundo o disposto na Lei 13.431, qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público (BRASIL, 2017).

Vale situar o lugar do CREAS dentro do eixo estratégico da Promoção, uma vez que esterecebe maior destaque neste trabalho. Como forma de promover os direitos, o Decreto nº 9.603/2018, regulamenta o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (Lei 13.431/2013), foram criados grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes, que poderá conter acolhimento, escuta especializada, atendimento da rede de saúde e assistência social, comunicação ao conselho tutelar

comunicação ao Ministério Público, a autoridade policial, depoimento especial perante a autoridade policial ou judiciária, aplicação de medida de proteção pelo conselho tutelar.

No Eixo da Promoção de Direitos, encontram-se as medidas de proteção aplicadas pelos Conselhos Tutelares e encaminhadas aos Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS) com o objetivo de ser um dos instrumentos em resposta à violação de direitos das crianças e dos adolescentes. As medidas de proteção, previstas no Art. 101 do ECA/90, são destinadas tanto à criança quanto ao adolescente que dela necessite, em razão de ação ou omissão de seus pais ou responsáveis legais, do Estado ou da própria sociedade, na hipótese de lesão ou a simples ameaça de lesão a seus direitos.

A Lei 13.431/2017 define que a escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade. Ainda segundo a legislação, o depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária. As políticas implementadas nos sistemas de justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde deverão adotar ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência (BRASIL, 2017).

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2014), O PAEFI (Serviço de Proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos) é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou de violação de direitos. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social, na qual são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados (BRASIL, 2011).

Os objetivos do PAEFI (Programa de Atendimento Especializado de Famílias e Indivíduos), desenvolvido no CREAS são: contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção; incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos; contribuir para acabar com as violações de direitos na família; e prevenir a reincidência de violações de direitos (2011).

Segundo a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social, nº 17/2011, os apresenta a equipe de profissionais da equipe multiprofissional e suas atribuições. Essa equipe é composta pelos seguintes profissionais: psicólogo, assistente social e advogada, como equipe de referência. A atuação dessa equipe se dá por meio da troca de informações, experiências e percepções dos mais variados contextos e realidades existentes. Essa interdisciplinaridade favorece nas ações realizadas com os usuários, por meio de todo aporte teórico das legislações referentes às políticas sociais adquirida pelos profissionais, e da socialização de ideias e informações por eles trocadas (SOUZA, 2016).

Metodologia

A metodologia de pesquisa escolhida foi a qualitativa, com abordagem de estudo de caso e análise documental. Podemos compreender o estudo de caso como a construção de uma teoria indutiva, a partir de um estudo empírico de um caso (TORMES, MONTEIRO, MOURA, 2018).

O estudo foi realizado a partir da leitura de relatórios de atendimentos realizados pela pesquisadora no CREAS do município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina. Tal caso foi escolhido por ilustrar uma situação complexa, envolvendo violência sexual e negligência da família. Para garantir a identidade dos participantes, a família responsável assinou o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi lido e assinado pela responsável pela criança em atendimento realizado na instituição de acompanhamento em dezembro de 2021.

Foram analisados 10 relatórios psicossociais construídos ao longo do ano de acompanhamento psicossocial, tendo sido analisados entre os meses de novembro 2021 e janeiro de 2022 pela técnica psicóloga autora do presente trabalho. O caso foi discutido com a coordenadora do serviço, também psicóloga e com a advogada, que exerce a função de assessora jurídica do serviço, em reunião de estudo de caso. O processo corre em segredo de justiça e o serviço CREAS só teve acesso à criança e à família adotiva.

O caso refere-se a uma criança do sexo feminino, atualmente com 06 anos de idade. Para garantir o sigilo do caso, os nomes que aparecem neste estudo são fictícios, sendo estes:

Maya - menina de 06 anos, vítima de violência sexual.

Maria - mãe de Maya.

José - pai de Maya.

João - padrasto e perpetrador da violência sexual.

Matheus - irmão mais velho e perpetrador da violência sexual.

Eduardo - irmão mais novo.

Ana - madrinha e atual responsável por Maya.

Pedro - padrinho e atual responsável por Maya.

Fundamentação Teórica

Araújo (2002) argumenta que a violência é uma violação do direito de liberdade, do direito de ser sujeito da própria história, ou seja, a liberdade é uma capacidade e um direito fundamental do ser humano. A violência é, então, toda e qualquer forma de opressão, de maus-tratos e de agressão, tanto no plano físico quanto no emocional, que contribuem para o sofrimento de uma pessoa. Três aspectos comuns às diversas definições de abuso sexual incluem que a criança ou o adolescente é impossibilitado de uma decisão sobre sua participação na situação abusiva e o uso da vítima para satisfação sexual do agressor; e uso de coerção (PADILHA; GOMIDE, 2004).

O abuso sexual contra crianças e adolescentes pode ser definido como o contato com um agressor em estágio psicosssexual mais avançado, que expõe a vítima a estímulos sexuais impróprios para a idade ou a utiliza para satisfazer-se sexualmente. Pode haver uso de força física, ameaças, mentiras ou indução e incluir toques, carícias, exposição genital e relações com penetração ou não (digital, vaginal ou anal), pornografia, assédio, exibicionismo, voyerismo e prostituição (HABIGZANG; KOLLER; AZEVEDO; MACHADO, 2005) (PIRES; MIYAZAKI, 2005) (PADILHA; GOMIDE, 2004).

A violência contra crianças e adolescentes configura um processo endêmico e global que tem características e especificidades inerentes às diferentes culturas e aspectos sociais. Mas, definitivamente, há abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou dos responsáveis, além da completa expropriação do poder da criança ou do adolescente,

violando direitos essenciais e comprometendo significativamente o seu desenvolvimento afetivo (NEVES, 2018).

Segundo o Código Penal Brasileiro, no artigo 216 A, a violência sexual é qualquer ação na qual uma pessoa, valendo-se de sua posição de poder e fazendo uso de força física, coerção, intimidação ou influência psicológica, com uso ou não de armas ou drogas, obriga outra pessoa a ter, presenciar ou participar de alguma maneira de interações sexuais ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, com fins de lucro, vingança ou outra intenção (BRASIL, 1940).

Diante da gravidade desta violência, as crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual podem apresentar alguns transtornos psicológicos de humor, de ansiedade, alimentares, enurese, encoprese, transtornos dissociativos, hiperatividade e déficits de atenção e transtorno de estresse pós-traumático. Além desses problemas psicológicos apontados, as crianças podem sofrer alterações comportamentais, cognitivas e emocionais (HABIGZANG; CAMINHA, 2004).

O impacto da violência sexual está relacionado a três conjuntos de fatores: fatores intrínsecos à criança, tais como: vulnerabilidade e resiliência pessoal. Fatores extrínsecos, envolvendo a rede de apoio social e afetiva da vítima; e, fatores relacionados com a violência sexual em si como, por exemplo, duração, grau de parentesco/confiança entre vítima e agressor, reação dos cuidadores não-abusivos na revelação e presença de outras formas de violência (HABIGZANG; KOLLER, 2006).

O abuso sexual, no contexto familiar, é desencadeado e mantido por uma dinâmica complexa. O agressor utiliza-se, em geral, de seu papel de cuidador, da confiança e do afeto que a criança tem por ele para iniciar, de forma sutil, o abuso sexual (HABIGZANG, 2008). No caso estudado, neste capítulo, a idade da criança e o tempo de exposição à violência são fatores agravantes que pioram o prognóstico.

O que se pode concluir, portanto é que o estupro é um crime que atinge, majoritariamente, as crianças e crianças no Brasil. Apesar de vitimizar meninos e meninas, o sexo feminino até 13 anos de idade representa a maior parte das vítimas (REINACH, 2021). Este dado corrobora com a faixa etária e gênero da criança atendida,

sendo do sexo feminino e que sofreu violência sexual entre os 04 e 05 anos de idade, aproximadamente.

No tocante ao caso estudado, os agressores são próximos à vítima, também corroborando que o autor da violência convivia com a criança e tinha o papel de responsável. Segundo o Anuário de Segurança Pública (2021), 83% dos estupros de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos de idade são perpetrados por autores conhecidos da vítima. Além disso, mais de 60% destes crimes ocorrem nas residências das vítimas. E quando se trata de crianças de 0 a 4 anos de idade, esse percentual chega a 70%. Ou seja, esses crimes ocorrem em circunstâncias muito conhecidas das crianças, dentro dos seus núcleos familiares. Quando tratamos de violência contra crianças e adolescentes, os dados são preocupantes, pois indicam que são familiares e outras pessoas do círculo íntimo destas, os principais autores de abusos e violações de caráter sexual (REINACH, 2021). Diferentemente do que se passa no imaginário coletivo, em que o estupro remete a uma mulher agarrada à força por um desconhecido em uma rua escura e deserta, apesar de esses casos também acontecerem, a maior parte dos estupros ocorre mesmo no ambiente doméstico, familiar, em casa, onde todos deveriam se sentir protegidos (ARAUJO, 2021).

Estudo de Caso, Análise e Resultado

Como forma de ilustrar a estrutura familiar e as relações entre seus membros, optou-se por utilizar o Programa de Computador, GenoPro, um aplicativo em que é possível construir genograma, ou seja, um mapa da família. A partir da sua construção, a estrutura e a dinâmica familiar ficam evidentes de forma gráfica e, portanto, de fácil visualização (BARRETO; CREPALDI, 2017).

O Genograma familiar é uma representação gráfica que mostra o desenho ou mapa da família. Também chamado de Genetograma trata-se de um instrumento amplamente utilizado na Terapia Familiar (WENDT, CREPALDI, 2008). O genograma é compreendido em sua perspectiva horizontal, na linha do tempo e transgeracional, na correlação com as demais gerações (PAYA, 2017). O genograma construído foi representado pela Figura 1 abaixo. A figura 2 representa as legendas dos símbolos apresentados no genograma.

Apresentação do caso:

Figura 1

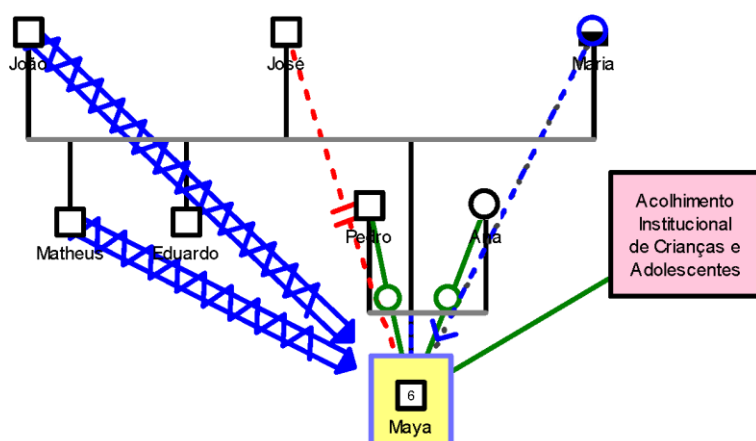
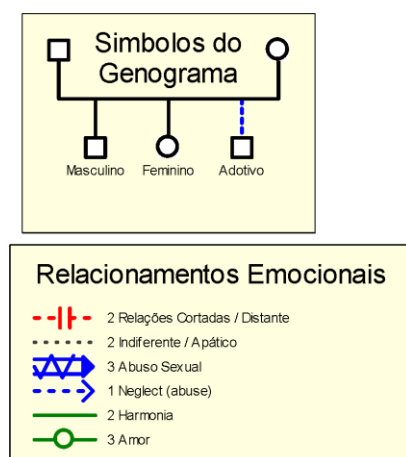


Figura 2



1 Alcoolismo, Abuso de drogas e álcool

O caso foi recebido no CREAS através de encaminhamento do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes do município em questão. O acompanhamento se iniciou com atendimentos aos responsáveis para compreensão do histórico de Maya e posteriormente com a criança, quando ela já estava com 06 anos de idade.

Maya é filha de Maria e José. O serviço não teve acesso a outras informações a respeito de José, pai de Maya e da relação dele com a mãe da criança ou ainda maiores detalhes sobre a relação dele com a filha Maya. A genitora Maria, segundo o Poder Judiciário, faz uso de álcool, o que levou a negligenciar os cuidados de Maya desde a primeira infância, quando a expunha a ambientes inadequados para crianças como, por exemplo, festas e bares. Em outros momentos, quando a mãe se retirava da casa, Maya ficava muitas horas sozinha, sem a supervisão de um adulto. Aos dois anos de idade, aproximadamente, Maya foi acolhida institucionalmente pela primeira vez em outro município, onde a família materna residia.

Depois desse primeiro acolhimento da criança, a instituição Acolhimento Institucional buscou por familiares, e segundo os registros, o padrasto João foi o único que manifestou interesse em prestar cuidados à menina. À época, ela tinha aproximadamente quatro anos de idade. Entretanto, não se têm informações a respeito de

qualquer solicitação formal de guarda por parte de João, nem estudo social do Fórum, avaliando a capacidade do mesmo de se responsabilizar por Maya.

Posteriormente, Maria (mãe) passou a morar junto com João (padrasto de Maya), com o qual tinha outros dois filhos, Matheus (15 anos de idade) e Eduardo (8 anos de idade). O relacionamento era bastante conturbado, separando-se e reatando com frequência significativa. Quando Maya foi acolhida pela primeira vez, Maria estava gestante de um outro filho, e em função dos conflitos com João e a dependência química de álcool, mudou-se para outro município. Nessa época, João prestava os cuidados aos filhos mais velhos, Matheus e Eduardo, e então passou a ser responsável também por Maya. Nesse período, a genitora visitava os filhos na casa de João eventualmente, mas não manifestava desejo de retomar o cuidado das crianças. Com o passar do tempo, Maria deixou de visitar os filhos e se afastou da família, perdendo o contato.

João trabalhava em dois locais, então as crianças passaram a ficar sob responsabilidade de uma cuidadora durante o horário de trabalho de João. Maya relatou situações de violência para a babá por parte do padrasto e do irmão mais velho como um fato ocorrido em sua rotina, sem ter a compreensão de estar sofrendo violência. Então, a babá procurou os órgãos de proteção à criança. Na maioria das vezes, as crianças e adolescentes não compreendem a violação a que estão sendo exposta como uma forma de violência (REINACH, BURGOS, 2021).

Nesse caso, o Conselho Tutelar foi acionado e Maya foi acolhida institucionalmente pela segunda vez. Maya relatou situações de abuso sexual perpetrada pelo irmão mais velho e pelo padrasto durante o período em que residiu com eles. O genitor expunha os três filhos a filmes de conteúdo adulto, masturbava-se e passava o órgão genital em Maya. O irmão-mais velho obrigava-a a fazer sexo oral nele, quando o pai não estava em casa, verbalizando que aquele era um segredo entre os dois. Não se consegue precisar por quanto tempo a criança foi vítima de estupro e exposta a pornografia. Entretanto, pressupõe-se que as situações ocorreram sistematicamente durante, pelo menos, dois anos.

O CREAS não possui informações a respeito das consequências para Matheus e se foi oferecido atendimento psicossocial para o irmão adolescente, somente que foi rompido o vínculo com Maya desde que foi acolhida institucionalmente, não recebendo visitas de

Matheus ou Eduardo. Em relação a Ana e João, conheceram Maya através do padrasto, porque João era colega de trabalho de Pedro.

Pedro e Ana apadrinharam Maya, desde que ela passou a morar com o padrasto, e segundo Pedro, ele e a esposa, que não tinham filhos, criaram um vínculo com a criança. Maya frequentava a casa dos padrinhos e ao ir embora chorava e dizia que gostaria de morar com eles, mas segundo relatos dos padrinhos (Ana e Pedro) nunca desconfiaram que a fala da criança podia se referir ao fato de que estava sofrendo violência.

Pedro e Ana requereram a guarda provisória da criança, e estão submetidos a avaliação psicossocial e jurídica do Fórum e ao acompanhamento no CREAS, quanto à adaptação da criança e a capacidade de prestar os cuidados necessários. Pedro e Ana ingressaram judicialmente com pedido de adoção. Entretanto, ainda está sendo avaliado, em outro processo, a destituição do poder familiar da genitora Maria, que recentemente solicitou a reaproximação com Maya, alegando que está fazendo tratamento para dependência química e possui condições e interesse em prestar os cuidados à filha.

Maya apresenta características típicas de vítimas de violência sexual e negligência, tais como: confusão, baixa autoestima, ansiedade, insegurança, culpa, lembranças intrusivas do trauma, dificuldade de aprendizagem, dificuldade de sentir-se pertencente. Tais sintomas corroboram com a literatura sobre o tema, como avaliamos abaixo.

Conclusão

Em termos de considerações finais foi possível retomar o conceito de violência, suas repercussões específicas ao desenvolvimento infantil, e o que prevê a legislação brasileira a respeito do assunto. Ao longo do capítulo, buscou-se relacionar o estudo de caso com a literatura de estudiosos do tema, avanços e desafios do Sistema de Garantia de Direitos brasileiros.

Em relação à criança atendida, foi possível interromper, ainda que tardiamente, o ciclo de violência e proteger Maya, incluindo-a em um ambiente saudável, que oferece

afetividade e segurança. Entretanto, passados 31 anos desde a sanção do Estatuto da Criança do Adolescente, ainda são muitos os desafios a serem vencidos, havendo uma demanda enorme de políticas públicas e atendimento especializado em favor das crianças e dos adolescentes (ROSSATO, LEPORÉ, CUNHA, 2019).

A literatura indica que, as consequências da violência, e em específico da violência sexual, tem consequências por toda a vida. Ainda existe uma dificuldade significativa das pessoas em abordar esse assunto, ficando, em segredo, em grande parte dos casos. O poder público tem criado, a partir do ECA, dispositivos que visam coibir a violência contra criança e adolescente, mas ainda tem como potencialidade capacitar os profissionais da rede, através de cursos e qualificações, pois trata-se de um tema complexo, que demanda disponibilidade emocional, capacidade técnica e interesse político.

Além disso, a prevenção é o fator mais importante em termos de proteção da criança, em casa e nos demais ambientes que a criança frequenta, como a escola, por exemplo. Como sugestão para próximos estudos, pode-se pensar acerca dos dispositivos jurídicos e de atendimento, também, para os autores de violência, visando a ampliação da compreensão sobre o fenômeno.

Referências

ARAÚJO, Maria de Fátima. Violência e abuso sexual na família. **Psicologia em estudo**, p. 3-11, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/QJpLxjnNg6J3H4skJLgW3mf/?lang=pt>. Acesso em 18 jan. 2022.

ARAÚJO, Ana Paula. **Abuso: a cultura do estupro no Brasil**. Rio de Janeiro. Globo Livros, 386 p. 2021.

BARRETO, Monica; CREPALDI, Maria Aparecida. Genograma no contexto do SUS e SUAS a partir de um estudo de caso. **Nova perspect. sist.**, São Paulo , v. 26, n. 58, p. 74-85, ago. 2017 . Disponível em

<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-78412017000200006&lng=pt&nrm=iso>. acesso em 18 jan. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 24 jan. 2022.

BRASIL. **Código Penal Brasileiro**. Decreto-Lei nº 2848, 1940. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto 9.9710/1990**. Promulga a Convenção sobre os direitos da criança, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm . Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. **Lei 8.069/1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm Acesso em 15 jan 2022.

BRASIL. **Lei 13.431/2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm. Acesso em 22 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 9603/2018**. Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9603.htm Acesso em: 22 jan. 2022.

BRASIL. **Resolução nº 17/2011**. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=115722>. Acesso em 22 jan. 2022.

BRASIL. **81% dos casos de violência contra crianças e adolescentes ocorrem dentro de casa**. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Governo Federal. Brasília, julho de 2021. Disponível em em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/julho/81-dos-casos-de-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-ocorrem-dentro-de-casa>. Acesso em 18 jan. 2022.

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social**. Ministério Desenvolvimento Social, Governo Federal. 2011. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_creas.pdf. Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. **Notificação violência interpessoal e autoprovocada**. Ministério da Saúde. Ministério da Saúde, Governo Federal, Brasília. 2016.

https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/viva_instrutivo_violencia_interpessoal_auto_provocada_2ed.pdf Acesso em 15 jan. 2022.

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Governo Federal. 2014. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em 15 jan. 2022.

CUNHA, E. P.; SILVA, E. M.; GIOVANETTI, A. C. **Enfrentamento à violência sexual infanto-juvenil**: expansão do PAIR em Minas Gerais. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

FLORENTINO, Bruno. **As possíveis consequências do abuso sexual praticado contra crianças e adolescentes**. Fractal, rev. Psicol. 27 (2). 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/fractal/a/dPY6Ztc8bphq9hzhSv46x/?lang=pt>. Acesso em 17 de fev de 2022.

FURNISS, Tilman. **Abuso Sexual da Criança**: uma abordagem multidisciplinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

GABEL, M. **Crianças vítimas de abuso sexual**. São Paulo: Summus, 1997.

NEVES, Anamaria Silva et al. **Abuso sexual contra a criança e o adolescente**: reflexões interdisciplinares. Temas psicol., Ribeirão Preto, v. 18, n. 1, p. 99-111, 2010. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 jan. 2022.

HABGZANG et al. **Avaliação Psicológica em Casos de Abuso Sexual na Infância e Adolescência**. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/7pNTLhMQStyTMvjbZCVwCVL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 15 jan. 2022.

HAGIGZANG, Luisa. KOLLER, Silvia. Terapia cognitivo-comportamental e promoção de resiliência para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual intrafamiliar. In D. Dell'Aglio, S. H. Koller, & M. A. M. Yunes (Eds.), **Resiliência e psicologia positiva**: Interfaces do risco à proteção. (pp.233-258). 2006.

HABIGZANG, Luisa. KOLLER, Silvia, AZEVEDO, Gabriela. MACHADO, Paula. Abuso sexual infantil e dinâmica familiar: aspectos observados em processos jurídicos. 2005. Psicologia: **Revista Teoria e Pesquisa**. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-37722005000300011>. Acesso em 22 jan. 2022.

HABIGZANG, Luisa. CAMINHA, Renato. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes**: Conceituação e intervenção clínica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2004

FORUM SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf>. Acesso em 22 jan. 2022.

REPPOLD, Caroline et al. **Prevenção de problemas de comportamento e desenvolvimento de competências psicossociais em crianças e adolescentes**: Uma análise das práticas educativas e dos estilos parentais. Situações de risco e vulnerabilidade na

infância e na adolescência: Aspectos teóricos e estratégias de intervenção (pp. 7-51). 2002. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2002. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=370009&pid=S1677-0471201700030000600025&lng=pt. Acesso em 17 de fev de 2022.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogerio Sanches. Estatuto da criança e do adolescente, Lei n. 8.069/90 - comentado artigo por artigo. Saraiva Jur, 10 ed. 2018.

REINACH, Sofia. BURGOS, Fernando. **Violência contra Crianças e Adolescentes no Brasil**: a urgência da parceria entre educação e segurança pública. In: Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 2021. Cap. 12. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/12-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-no-brasil-a-urgencia-da-parceria-entre-educacao-e-seguranca-publica.pdf>. Acesso em 24 jan. 2022.

REINACH, Sofia. A violência contra crianças e adolescentes na pandemia: análise do perfil das vítimas. In: Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Cap. 13. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/13-a-violencia-contra-criancas-e-adolescentes-na-pandemia-analise-do-perfil-das-vitimas.pdf>. Acesso em 24 jan. 2022.

PADILHA, Maria. GOMIDE, Paula. Descrição de um processo terapêutico em grupo para adolescentes vítimas de abuso sexual. 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/epsic/a/PMMt4c8npYnTQ4z6wBhhSfw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 22 jan. 2022.

PAYA, Roberta. Ciclos Familiares. In: Payá, R. (Org). **Intervenções familiares para abuso e dependência de álcool e outras drogas**. Rio de Janeiro: Roca, 2017

PIRES, Ana. MIYAZAKI, Maria. Maus-tratos contra crianças e adolescentes: revisão da literatura para profissionais da saúde. 2005. **Arquivos de Ciências Da Saúde**. São José do Rio Preto: FAMERP, p.42-49. Disponível em: <https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/2733.pdf>. Acesso em 22 jan. 2022.

TORMES, Jiana *et al.* Estudo de caso: uma metodologia para pesquisas educacionais. **Ensaios Pedagógicos**. 2018. Disponível em <http://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/57/100>. Acesso em 15 jan. 2022.

SOUZA, Deyse. **A atuação profissional do assistente social no PAEFI de Palhoça no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes**. Universidade Federal de Santa Catarina. 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/169856/TCC%20Deyse%20de%20Souza.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 24 jan. 2022.

WENDT, Naiane. CREPALDI, Maria Aparecida. A Utilização do Genograma como instrumento de coleta de dados na pesquisa qualitativa. **Revista Psicologia Crítica**. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/prc/a/HTp4WpTfcphN7vzbyfSpcGf/?lang=pt>. Acesso em 24 jan. 2022.